



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13/2024

1 - OBJETO:

1.1. O presente processo de dispensa de licitação objetiva a aquisição de tintas, materiais de pintura e preparo, de acordo com a quantidade e as especificações técnicas discriminadas neste Termo de Referência e seus anexos, para utilização na área da Central de Triagem do aterro sanitário do Consórcio.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição almejada é fundamental para assegurar melhores condições de higiene e salubridade das instalações, bem como aumentar a durabilidade do material empregado (madeiras), especialmente, na área de ampliação da esteira de triagem. A pintura também permite um ambiente mais salutar aos trabalhadores e tem evidente e incontestável impacto benéfico em um setor que, por conta da natureza das operações já é, habitualmente, desconfortável e penoso.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 08 (oito) latas de 18 litros de tinta para piso, cinza escuro;
- 02 (duas) latas de 18 litros de tinta verde para paredes (fosca ou semibrilho);
- Uma lata de 3,6 litros de tinta verde para metais (esmalte)
- 05 (cinco) litros de cloro para limpeza do local;
- 01 (um) rolo de lã grande e outro pequeno;
- 01 (um) pincel pequeno e outro médio.

4 – DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Das atribuições e responsabilidades da contratada:

São atribuições e responsabilidades da CONTRATADA:



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

- I. Proceder ao dimensionamento do trabalho a ser realizado e do material a ser empregado às suas expensas e com exatidão (orçamento).
- II. Fornecer os materiais de acordo com as especificações do instrumento convocatório e deste Termo de Referência e seus anexos.
- III. Entregar o produto ao(s) preposto(s) da CONTRATANTE imediatamente após a contratação.
- IV. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução/fornecimento dos produtos objeto deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc.

4.2. Das atribuições e responsabilidades da contratante:

São atribuições e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Receber o material na loja da CONTRATADA e transportá-lo até o local das instalações.
- II. Providenciar pessoal e mão-de-obra suficiente e capacitada para a pintura que irá empregar os produtos adquiridos da CONTRATADA.
- III. Efetuar o pagamento, caso seja atestado pelo fiscal do contrato a entrega definitiva do objeto contratado e desde que sejam obedecidas todas as exigências do projeto, termo de referência e seus anexos.

5. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA:

5.1. Os materiais/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues diretamente à CONTRATANTE que através de preposto irá buscá-los no estabelecimento comercial da CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. A fiscalização/conferência será efetuada por funcionário da CONTRATANTE, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e entregues.

6.2. A fiscalização/conferência de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



COINCO

Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta que combine o melhor preço e maior qualidade dos produtos, bem como cuja documentação comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, de maneira que sejam atendidas estas e as demais exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

8 - DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente instrumento terá duração de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, somente podendo este ser prorrogado mediante justificativa e, expressamente, através de termos aditivos contratuais.

8.1.1. O prazo de vencimento poderá ser antecipado se o cumprimento integral do contrato se der em prazo menor, desde que tal fato seja assim reconhecido pelo fiscal do contrato.

9 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes a entrega definitiva do objeto contrato e da emissão da nota fiscal, mediante transferência bancária, boleto ou PIX.

Curitiba (SC), 13 de dezembro de 2024.

João Maria do Nascimento
Diretor Executivo



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 013/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Cornélio de Haro Varela, nº 1.835, bairro: Água Santa, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.617/0001-20, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nesta cidade de Curitiba – SC, neste ato regularmente representada, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo de dispensa de licitação nº 011/2024, homologado em _____, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo de dispensa de licitação objetiva a aquisição de tintas, materiais de pintura e preparo, para utilização na área da Central de Triagem do aterro sanitário do Consórcio, nas seguintes especificações e quantidades:

- 08 (oito) latas de 18 litros de tinta para piso, cinza escuro;
- 02 (duas) latas de 18 litros de tinta verde para paredes (fosca ou semibrilho);
- Uma lata de 3,6 litros de tinta verde para metais (esmalte);
- 05 (cinco) litros de cloro para limpeza do local;
- 01 (um) rolo de lã grande e outro pequeno;
- 01 (um) pincel pequeno e outro médio.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá duração de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste, somente podendo este ser prorrogado mediante justificativa e, expressamente, através de termos aditivos contratuais.

2.1.1. O prazo de vencimento poderá ser antecipado se, antes, houver o cumprimento integral do objeto contrato antes do prazo ajustado, desde que tal fato seja devidamente reconhecido pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, via transferência bancária, boleto ou PIX, mediante apresentação de nota fiscal e das respectivas certidões negativas fazendárias, os seguintes valores:_____.

3.2. O valor total do presente instrumento é de R\$ _____

3.3. O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega definitiva do objeto da presente avença e da emissão da nota fiscal, desde que o objeto do presente seja considerado como efetivamente realizado e após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis e 3.3.90.36.22.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA:

5.1. Os materiais/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues diretamente à CONTRATANTE que através de preposto irá buscá-los no estabelecimento comercial da CONTRATADA imediatamente após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- I. Receber o material na loja da CONTRATADA e transportá-lo até o local das instalações.
- II. Providenciar pessoal e mão-de-obra suficiente e capacitada para a pintura que irá empregar os produtos adquiridos da CONTRATADA.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

- III. Efetuar o pagamento, caso seja atestado pelo fiscal do contrato a entrega definitiva do objeto contratado e desde que sejam obedecidas todas as exigências do projeto, termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Caberá a CONTRATADA:

- I. Proceder ao dimensionamento do trabalho a ser realizado e do material a ser empregado às suas expensas e com exatidão (orçamento).
- II. Fornecer os materiais de acordo com as especificações do instrumento convocatório, do Termo de Referência e seus anexos.
- III. Entregar o produto ao(s) preposto(s) da CONTRATANTE imediatamente após a contratação.
- IV. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução/fornecimento dos produtos objeto deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização/conferência será efetuada por funcionário da CONTRATANTE, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e entregues.

8.2. A fiscalização/conferência de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A CONTRATANTE, sempre que necessário, notificará a CONTRATADA por escrito, através de carta ou e-mail, de qualquer ocorrência que, porventura, se dê na vigência do presente contrato.

8.4.1. A notificação de 03 (três) ocorrências ou mais poderá ensejar a rescisão antecipada e unilateral deste contrato, nos moldes do art. 137, I e II da Lei nº 14.133/2021.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A modificação de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

9.2. A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executada por simples apostilamento de acordo com o art. 136, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA e considerada a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As multas, quando aplicadas, serão estipuladas em:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

10.3. Nos demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, o COINCO poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo COINCO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

10.4.1. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, quando devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e documentados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

11.5. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS REAJUSTES

12.1. O preço será fixo e irrevogável, consideradas as exceções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Curitiba – SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

Curitibanos (SC),

de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO II

DA HABILITAÇÃO

A comprovação dos documentos da habilitação será exigida somente após julgamento das propostas e apenas da empresa vencedora, e como condição para formalização de contrato e/ou emissão do empenho de fornecimento. Os documentos poderão ser encaminhados junto com a proposta em formato digital (pdf). Para os casos de certidões emitidas e assinadas manualmente, caso cópia, será exigido autenticação cartorial.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

Quando solicitado à proponente vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação necessária, em até 24 horas após requisitado. Caso não apresente a respectiva documentação, a proposta será desclassificada.